



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 075/2016-GAPR

Lagoa Santa, 23 de setembro de 2016.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Revoga o Inciso V, do o art. 54 e altera a redação do art. 55, da Lei Municipal nº. 2.759/2007, e dá outras providências.”*

Considerando que encontra-se em trâmite junto à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH, e aguardando anuência, o projeto de parcelamento de solo da antiga Fazenda da Febém.

Considerando que este projeto, antes batizado de CTCA, prevê a implantação de lotes para instalação de empresas que operarão em forma de condomínio industrial. E, tão logo seja expedida a Licença de Implantação (LI) pelo Copam, ele já detém Licença Prévia (LP), o loteamento estará apto para receber anuência da ARMBH e respectiva aprovação pelo Município.

Considerando que não resta dúvidas que o momento de crise internacional afeta sobremaneira o Brasil e, conseqüentemente, nossa cidade, e é sabido que é em momentos de crise que surgem as oportunidades.

Os dispositivos, que ora se propõe a revogação e alteração, obstaculizam a implantação de loteamento fechado, que não seja residencial. Logo, permanecendo vigentes tais dispositivos o loteamento planejado pelo Estado de Minas Gerais não poderá ser implantado, posto que se trata de "Condomínio Industrial", dotado de portaria e fechado em todo seu perímetro, em virtude dos dispositivos (Inciso V e art. 55, da Lei nº 2.759/2007).

Assim como o projeto do CTCA, encontram-se em trâmite junto à ARMBH e Prefeitura Municipal outros três projetos de parcelamento de solo de mesma natureza, ou seja, de condomínios industriais.

Contudo, a retirada anteriormente do presente Projeto de Lei se deu em razão de adequações ao corpo do texto para uma melhor redação.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Estamos encaminhando, por oportuno, e anexo ao presente Projeto de Lei, cópia da Ata da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, de reunião realizada no dia 13/09/2016, a qual a Comissão entendeu que a iniciativa de enviar Projeto de Lei dessa natureza é "muito importante para garantir e proporcionar esse tipo de empreendimento e iniciativa no território do Município de Lagoa Santa, posto que importa em desenvolvimento econômico, com geração de empregos e divisas para a Cidade.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que **a aprovação se dê em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2016.**

**Revoga o Inciso V, do art. 54 e altera a redação do art. 55, da Lei Municipal n°. 2.759/2007, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso V do art. 54, da Lei Municipal n°. 2.759/2007.

**Art. 2º** - Fica o art. 55, da Lei Municipal n°. 2.759/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 55 - Os loteamentos fechados previstos nesta lei terão fins residenciais ou empresariais.*

*Parágrafo Único. Não será permitido uso misto dos loteamentos previstos nesta Lei."*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_\_ de junho de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei;
- Projeto de Lei em duas laudas;
- Cópia da Ata da Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de setembro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**